



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI MUNICIPAL N° 1.701/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ribeirão Vermelho para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$25.828.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte oito mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos mantidos pelo Poder Público.

Título II Do Orçamento Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 25.828.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte oito mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 25.828.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte oito mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R\$ 100.608,94 (cem mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centos) é destinado para reserva de contingência.

Capítulo III Da Alteração Orçamentária

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.688, de 12 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares autorizados no *caput*, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.688, de 12 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 14% (quatorze por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 6% (seis por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no *caput*, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Título III Das Disposições Finais

Art. 8º Acompanham a presente Lei os seguintes Anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com as do orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV – Anexo que demonstra a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

V - Anexo que demonstra da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexo que demonstra aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde; e

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Ribeirão Vermelho, 22 de dezembro de 2023.

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal

26 DE NOVEMBRO DE 1948